

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI DE Nº 928/2009

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Agremiação II Irmãos Esporte Clube e dá outras providências”.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Agremiação II Irmãos Esporte Clube, inscrito sob o CNPJ nº 10.708.718/0001-90, estabelecida nesta cidade, a rua Vaticano, nº 100, Jardim dos Estados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de abril de 2009


WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre – se
Publique – se
Arquive – se



DO CLUBE – FUNDAÇÃO – FINS

Art. 1º A agremiação Il Irmãos Esporte Clube foi fundado em 09 de Fevereiro de 2009, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, onde tem sua sede social, localizada na Rua Vaticano, nº 100 bairro Jardim dos Estados, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão de civismo e cultura física dos deportes em geral, em caráter amador.

Art. 2º Il Irmãos Esporte Clube, foi organizado de acordo com a Lei nº 6251, de 08 de outubro de 1975 regulamentada pelo Decreto Lei nº 80.228 de 25/08/77 e 82.877 de 18 de dezembro de 1976.

Art. 3º É dever da agremiação, filiar-se à entidade dirigente dos deportes na área de sua jurisdição, Estadual às Federações respectivas.

Art. 4º A agremiação é obrigada a cumprir e fazer cumprir os regulamentos, deliberações de CND, CBF, CRD, e a entidade a que estiver filiada.

CAPITULO II

DAS CORES – DISTINTIVOS – UNIFORMES

Art. 5º As cores de agremiação são: Vermelho, Preto e Branco.

Art. 6º O pavilhão terá as cores: Vermelho, Preto e Branco

Art. 7º O uniforme dos atletas obedecerão às cores: Vermelho, Preto e Branco.

CAPITULO III

DOS SOCIOS – CATEGORIAS, DEVERS, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 8º A agremiação compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a- Fundadores
- b- Beneméritos
- c- Atletas

Art. 9º Será sócio fundador aquele que assinar a Ata de Fundação do Clube.

VISTO EM
14/02/2009
Vécio de Oliveira Brito
OAB/MS 1930 - CPF: 008917461-5
Rua Joaquim Murinho, 1.160
Rio Verde de Mato Grosso - MS

Handwritten notes on the left margin:
Nóyler
Garcia
Fernanda

Handwritten signature: J. M. de F.

Handwritten signature: Geraldo Soares



Art. 10º - Sócio Benemérito é aquele que relevantes serviços prestados ou por donativos e colaborações avultada doados ao clube;

Art. 11º - Sócio Atleta é aquele que participar de qualquer modalidade esportiva dentro do Clube, ficando isento de pagamento de mensalidade enquanto estiver vinculado à Associação.

Art. 12º - São Deveres dos Sócios:

- a- Participar das solenidades cívicas em que o Clube tomar parte;
- b- Aceitar encargos ou comissões;
- c- Cumprir e fazer cumprir o presente Diploma social e das Deliberações da Diretoria;
- d- Recorrer por escrito dos atos que discordar;
- e- Propor medidas que visem o progresso e melhoria do Clube;
- f- Participar da direção do Clube;

Art. 13º - São Direitos dos sócios:

- a- Freqüentar com suas famílias, as dependências da sede social, reuniões, divertimentos e outras atividades do Clube;
- b- Representar contra qualquer ato que julgar lesivo aos seus direitos;
- c- Solicitar dispensa de pagamento de compromissos assumidos com o Clube, justificando os motivos;
- d- Apresentar sugestões que visem o engrandecimento da Associação;
- e- Comparecer às reuniões e Assembléias gerais, quando convocado;

Art. 14º - As Penalidades são:

- a- Advertência;
- b- Suspensão;
- c- Eliminação

Art. 15º - As penas de advertência serão aplicadas pela Diretoria, para as faltas de menor gravidade;

§ 1º - A sua suspensão será aplicada até no máximo de 1 (um) ano conforme a gravidade da falta.

- a- Que infringir as disposições estatutárias;
- b- Que desprezitar os membros da Diretoria e outros poderes;
- c- Que faltar com devida correção nas festividades promovidas pela Associação ou de delas tomar parte;

Notícia
Carreira
Ferreira

João

Guilherme Luciano

VISTO EM
17/02/2009
[Assinatura]
Vécio de Oliveira Brito
OAB/MS 1930 - CPF: 00891461-52
Rua Joaquina Murtinho, 1.160
Rio Verde de Mato Grosso - MS



- d- Promover a discórdia ente os dirigentes associados, através de sensacionalismo de fatos que dependam de decisões superiores.

§ 2º - A Eliminação Ocorrerá:

- a- Por mau comportamento dentro ou fora da Associação que envolva o nome desta, prejudicando os seus interesses;
- b- Reincidência em atos que visem prejudicar a agremiação;
- c- Que tenha sido expulso ou suspenso por mais de 2 (duas) vezes e que venham reincidir nas mesmas faltas;
- d- Os casos omissos ficam a critério da Assembléia Geral.

Handwritten signature

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a tesouraria, maiores de 18 anos e se reunirão ordinariamente na Segunda (2º) quinzena de Julho, de três em três anos, com a finalidade de eleger e empossar a Diretoria da Associação e anualmente, na segunda quinzena de Janeiro, para apreciar o balancete financeiro e relatórios de atividades.

Art. 17º - Dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral, o Presidente do Clube.

Art. 18º - Na falta do Presidente do Clube, assumirá os trabalhos, p Vice-Presidente do Clube, e na falta deste será eleito, pelos demais, um dos membros da Assembléia.

Art. 19º - As resoluções tomadas pela Assembléia são soberanas e definitivas, obrigando-se a elas a Diretoria e Associados, devendo para isso:

- a- Apreciar anualmente, o balancete financeiro, patrimonial e o relatório das atividades do Clube, os quase já tenham sido aprovados pelos Órgãos componentes, na segunda quinzena de Janeiro de cada ano;
- b- Apresentar através de expediente, medidas que visem melhorar a Associação;
- c- A Assembléia Geral se reunirá, com dois terços dos sócios quites em primeira convocação, não havendo número, decorrido 30 (trinta) minutos em duas convocações, decidirá com qualquer número;

Handwritten signature

VISTO EM
11/12/2009
Handwritten signature
Vécio de Oliveira Brito
OAB/MS 1930 / CPF: 00897461-5;
Rua Joaquina Murtinho, 1.160
Rio Verde de Mato Grosso - MS

Handwritten notes in the left margin:
Módulo
Governo
Fim de linha



- d- A assembléia Geral poderá ser convocada pelo residente do Clube, a seu inteiro critério, ou por dois terços dos Associados, com a antecedência mínima de 48 horas;
- e- A convocação deverá ser feita por escrito, com a assinatura do cliente dos Associados, com a discriminação dos assuntos a serem tratados.

Art. 20º - A Diretoria é composta de:

- a- Presidente;
- b- Vice-Presidente;
- c- 1º Secretário;
- d- 2º Secretário;
- e- 1º Tesoureiro;
- f- 2º Tesoureiro;
- g- Diretor Esportivo;
- h- Diretor Esportivo.

Art. 21º - Os membros da Diretoria, poderão nomear, através da Diretorias, seus auxiliares.

Art. 22º - À Diretoria compete:

- a- Orçar, regular e autorizar as despesas da Associação, bem como, receita através do Conselho Fiscal;
- b- Organizar o departamento de esporte, com os Diretores Esportivos;
- c- Decidir sobre as admissões de associados;
- d- Aplicar as penalidades de advertências ou suspensões;
- e- Zelar pelo nome da Associação, procurando manter o conceito da mesma junto aos Órgãos Desportivos;
- f- Reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por semana com a presença de pelo menos 03 (três) diretores, para discutir os assuntos do Clube;
- g- Organizar um Regimento Interno para desenvolver as atividades gerais do Clube.

Art. 23º - Compete ao Presidente, juntamente com o tesoureiro, depositar em Banco designado pela Diretoria, as importâncias em dinheiro e movimentar as contas.

Art. 24º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus diretores.

VISTO EM

17/02/2009

Vécio de Oliveira Brito
OAB/MS 1930 - CPF: 008917461-53
Rua Joaquim Murinho, 1.160
Rio Verde de Mato Grosso - MS

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten notes on the left margin: "Módulo Esportivo Fevereiro"



Art. 25 ° - As contas do Clube serão submetidas à apreciação da Diretoria, após devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal do Clube e submetido aprova da Assembléia Geral.

Art. 26° - O Clube possui um Conselho Fiscal, cujo relator é eleito pelo Conselho Deliberativo, e os demais membros nomeados pela Diretoria.

§ ÚNICO – O Conselho Fiscal é composto de:

- a- Relator;
- b- Secretário;
- c- 03 (três) vogais.

Handwritten signature

CAPITULO V

DEVERES DOS DIRETORES

Art. 27° - Compete ao Presidente:

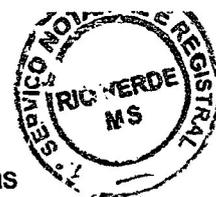
- a- Representar o Clube em todos os seus atos, quer ativos, ou passivos, em juízo e fora dele;
- b- Presidir a Assembléia Geral e Reuniões da Diretoria;
- c- Autorizar as despesas necessárias com a apreciação do Conselho Fiscal;
- d- Firmar contratos e convênios de todas as naturezas após ouvir a Diretoria;
- e- Despachar todas as correspondências recebidas e expedidas;
- f- Conceder licença até sessenta dias consecutivos ou cento e vinte alternados aos membros da Diretoria;
- g- Fazer constas em ATA todos os atos da Diretoria;
- h- Conceder inscrição de seus atletas e cancelamento em reunião da Diretoria;
- i- Resolver os casos de urgência do Clube, desde que não influa em atos lesivos ao Clube, submetendo a sua resolução à apreciação dos Diretores, em sua primeira reunião;
- j- Vistar cheques para a retirada do dinheiro;
- k- Rubricar todos os livros ou autorizar o secretario assinando somente termo de abertura;

Handwritten notes on the left margin:
Aplicar
Gonçalves
Ferreira

Handwritten note on the right margin:
Guaraldo Leite

Handwritten signature

VÍCIO DE OLIVEIRA BRITO
OAB/MS 1930 - CPF: 008917461-53
Rua Joaquim Murtinho, 1.160
Rio Verde de Mato Grosso, MS



- l- Recorrer a Assembléia Geral, quando julgar conveniente, as suas próprias resoluções por motivo da não aprovação pela Diretoria, dos atos que praticaram;
- m- Propor a criação de novos cargos;
- n- Determinar os deveres funcionais dos empregados;
- o- Delegar poderes ao secretario para assinar documentos na ausência do Presidente e Vice-Presidente.

Handwritten signature

§ ÚNICO – o Vice-Presidente poderá resolver assuntos de caráter de urgência, quando o Presidente não se achar presente ou de difícil localização.

Art. 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- a- Substituir o Presidente em suas faltas, impedimento, cabendo-lhe e caso, as mesmas atribuições conferidas àquele;
- b- Expedir carteiras sociais para diretores e associados do Clube;
- c- Ter sob sua responsabilidade, um livro destinado a Registro de todas as atividades da Associação a que se refere a endereços de todas as Associações do País;
- d- Presidir o Departamento de Relações Publicas do Clube, de acordo com o Regimento Interno;

Art. 29º - Compete ao Primeiro Secretario;

- a- Executar todos os serviços da secretaria, cumprindo e fazer cumprir observar fielmente todas as atribuições que receber da Diretoria;
- b- Redigir e expedir as correspondências submetendo-as à assinatura do Presidente e assinar se tiver autorização;
- c- Lavrar as Atas das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- d- Organizar o arquivo do Clube, mantendo em ordem e em dia;
- e- Apresentar à Diretoria do Clube até o dia 10 de Janeiro de cada ano do Resumo geral dos trabalhos da secretaria, no ano findo, elaborando relatório anual da associação;
- f- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- g- Confeccionar as chapas para as eleições gerais do Clube, contando na Ata.

Handwritten signature

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

- a- Arrecadar toda a receita do Clube:

VISTO EM
Handwritten signature

Vécio de Oliveira Brito
OAB/MS 1930 - CPF: 008917461-52
Rua Joaquim Murfínho, 1.160
Rio Verde de Mato Grosso - MS

Handwritten notes on the left margin: "Mafija", "Genoia", "Ferreira"



- f- Apresentar ao Presidente do Clube as necessidades para organização do seu Departamento Esportivo;
- g- Apresentar até o dia 10 de janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades;
- h- Comandar o programa de festejos do Clube;
- i- Organizar as carteiras dos atletas do Clube, controlando em livro próprio;
- j- Criar tanto Departamento quantos sejam os esportes praticados pelo Clube.

Handwritten signature

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - O conselho Fiscal do Clube, compete além de suas atribuições, fiscalizar o patrimônio, bem como a parte financeira, podendo através da Diretoria expedir um Regimento Interno com as normas para suas atividades, visando o bem estar da Associação.

Art. 33º - A associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades financeiras insuperáveis, por Deliberação da Assembléia Geral, extraordinária, convocada especialmente para este fim e com o voto favorável pelo menos dois terços dos sócios presentes.

Art. 34º - A Associação festejará com dignamente o seu aniversario de fundação sempre, que houver condições para tal.

Art. 35º - O Clube deverá remeter anualmente a entidade a que estiver filiado até a 2º quinzena de janeiro de cada ano, o relatório anual de suas atividades do ano anterior.

Art. 36º - em caso de Dissolução da Associação, os bens móveis, imóveis, moeda corrente, serão doados a uma casa de caridade existente no Município, quando estes não pertencerem a terceiros.

Art. 37º - O patrimônio do Clube é constituído de bens móveis, imóveis títulos de divida publica, moeda corrente e outros.

Art. 38º - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo os membros serem reeleitos uma única vez de acordo com a legislação em vigor.

Handwritten signature: Nélida Garcia Ferreira

Handwritten signature: Genivaldo Brito

VISTO EM
Handwritten signature
Vécio de Oliveira Brito
 OAB/MS 1930 - CFP: 008917461-53
 Rua Joaquim Murtinho, 1.160
 Rio Verde de Mato Grosso - MS



Art. 39º - No caso de empate nas eleições gerais para Presidente do Clube, será considerado vencedor o candidato mais idoso.

Art. 40º - Em caso de falecimento do Diretor do Clube, e atletas, o Pavilhão Nacional será hasteado durante 03 (três) dias, na sede do Clube.

Art. 41º - A Diretoria do Clube expedirá Normas Gerais de Padrão e Ação para as diversas atividades do Clube.

Art. 42º - A Diretoria poderá baixar regulamentação em todas as atividades do Clube e em seus próprios Departamentos.

Art. 43º - Das leis, Regulamentos e atos da Diretoria, os Associados e diretores tomam conhecimento nas reuniões e através da Secretaria.

Art. 44º - Não é permitido modificações dos estatutos no decorrer de um campeonato.

Art. 45º - Os estatutos só poderão ser modificados após 02 (dois) anos de sua aprovação.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 47º - O presente Diploma Social entra em vigor nesta data, devendo ser Registrado em Cartório após a publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado.

Art. 48º - O presente estatuto foi aprovado em reunião da Assembléia do Clube realizada no dia 09 / Fevereiro / 2009.

*Wagner
Garcia
Ferreira*

Amor

VISTO EM
7/12/2009
Vécio de Oliveira Brito
 1º TABELIAO
 Vécio de Oliveira Brito
 OAB/MS 1930 - CPF: 008917461-5
 Rua Joaquim Murtinho, 1.160
 Rio Verde de Mato Grosso - MS

Geraldo Lemes
 Presidente

2º TABELIAO

SERVIÇO NOTARIAL
 DEL. FRENTE: COSTA ALVES - TABELIAO
 Rua Porfirio Gonçalves, 120 - 13040-000
 Telefax: (67) 3222-1351 - Rio Verde

RECONHECIMENTO GERAL
 DO GOVERNO DO ESTADO
 DE MATO GROSSO DO SUL
 Selo de Autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de:
 (1)-VÉCIO DE OLIVEIRA BRITO (05181) (2)-GERALDO LEMES (09817)
 17)

Rio Verde - MS, 5 de Março de 2009
 Em Testemunha de Verdade

() Elias Francisco Luis () Evanir Guedes Lemes
 VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE.

ABR 71176



**1º****SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Rua Porfírio Gonçalves, 770 - Telefax: (67) 3292-1351 / 3292-1201

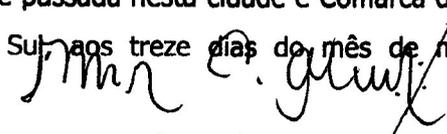
E-mail: rcostalves@uol.com.br

79480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - Mato Grosso do Sul

CERTIDÃO

AAR 88713

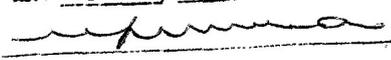
CERTIFICO

a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas, a meu cargo, sito à Rua Porfírio Gonçalves nº 770, nele verifiquei constar que a ata de fundação e o estatuto social da agremiação **II IRMÃOS ESPORTE CLUBE**, com sede e foro nesta cidade, estabelecida na Rua Vaticano nº 100, Jardim dos Estados, encontram-se arquivados e registrados sob nº 5.106, às folhas 42 do livro B-9 de Registro Integral de Títulos e Documentos, e sob nº 0201, às folhas 9-verso do livro "A-1" de Registro de Pessoa Jurídica, ambos em 12 de março de 2009. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16.03.2009). Eu, , Registrador Civil de Pessoas Jurídicas, que fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 20,00. Funjecc 10%: R\$ 2,00. Funjecc 3%: R\$ 0,60.

EM TESTO DA VERDADE

BEL. RENATO COSTA ALVES
Registrador

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

L I D O
EM 08/06 09


APROVADO
EM 08/06/09


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

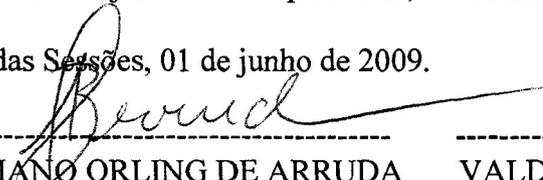
A Comissão supra, nesta data, reunida entre o Presidente da Comissão, relator e membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir PARECER TÉCNICO ao PROJETO DE LEI, Nº 007/2009, de Autoria do vereador JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Agremiação II (DOIS) IRMÃOS ESPORTE CLUBE, com sede nesta cidade e dá outras providências .

Acompanhando o Projeto, vieram os documentos que comprovam a existência da aludida agremiação. Também nada existe que venha desabonar a idoneidade moral desta agremiação.

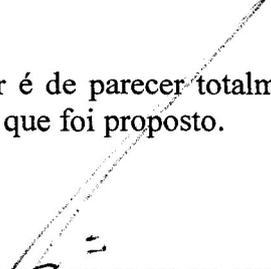
Não há em nosso ordenamento jurídico previsão legal que proíba tornar de utilidade pública a referida agremiação. Por outro lado, é do conhecimento da sociedade Rio-Verdêense que, este clube esportivo vem contribuindo no sentido de melhorar a formação esportiva e moral dos nossos adolescentes e jovens e principalmente aqueles considerados mais carentes.

São por essas e por outras razões que, este relator é de parecer totalmente favorável a aprovação do Projeto de Lei supracitado, na forma em que foi proposto.

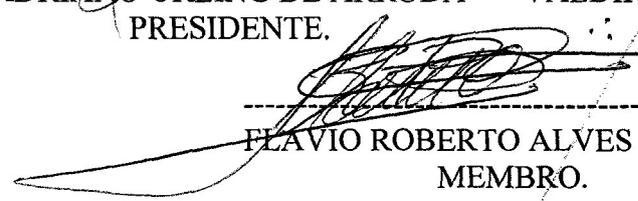
Sala das Sessões, 01 de junho de 2009.



ADRIANO ORLING DE ARRUDA
PRESIDENTE.



VALDIR FERREIRA DA SILVA
RELATOR.



FLAVIO ROBERTO ALVES DE BRITO.
MEMBRO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.718/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2009
NOME EMPRESARIAL II IRMAOS ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) II IRMAOS ESPORTE CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R VATICANO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 79.480-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS ESTADOS	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **23/03/2009** às **16:53:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

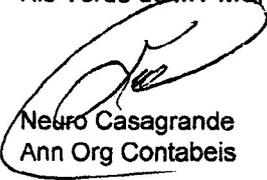
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

II IRMAOS ESPORTE CLUBE

Não serao cobrados honorarios mensais, entretanto todas as despesas que por ventura surgirem, encargos trabalhistas previdenciarios taxas, impostos e outros quaisquer serao de inteira responsabilidade de pagamento da entidade como alvaras etc:

Anualmente no mês de junho de cada ano no dia 12 sera cobrado atraves de deposito na Caixa Economica Federal taxa de manutencao da licenca do sistema de processamento de dados atualmente no valor de R\$ 183,00 cuja conta para deposito e valor no dia sera entregue pelo escritorio ao presidente da entidade para que providencie o deposito e entregue o comprovante ao escritorio de contabilidade

Rio Verde de MT-MS, 23 de marco de 2009



Neuro Casagrande
Ann Org Contabeis



Geraldo Lemes
Presidente do clube

Diário do Estado

Primeiro e único Diário da Região Norte
Vanguarda da Região Norte

DIRETOR EXECUTIVO

Rubens Dantas

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Elô Dantas

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Luciene Gama

9953-1604 - 8126-4840

REPORTAGEM/EDIÇÃO

Ana Flávia Dorsa

COLABORADORES

Sidney Assis

Dom Antonino Migliore

EMPRESA JORNALISTICA NOCKO LTDA

Coxim - Mato Grosso do Sul

Redação - Administração - Parque Gráfico

Fundado em 13 de Setembro de 1999

Fone/Fax: (67) 3291-3668 e 3291-6546

Celular: (67) 9963-2233

Rua Filinto Müller, nº600 - Centro

CNPJ: 03.339.711/0001-83

E-mail: jornaldoestado@terra.com.br

REPRESENTANTES

CAMPO GRANDE

(67) 9963-2233 e (67) 9913-6722

ALCINÓPOLIS

Marcão Fotografia - 8439-7345

www.alcinopolis.com

SÃO GABRIEL DO OESTE

Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 573 - Centro

Telefone: (67) 3295-5467 (67) 9245-3325

RIO VERDE DE MATO GROSSO

Av. Sebastião Gomes Sandim, nº 10 Bairro Santa Inês

Tel: (67) 9963-2233 (67) 9953-1604 (Luciene Gama)

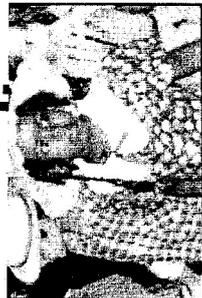
SONORA

Av. Marcelo Miranda Soares, 1461

Telefone: (67) 9274-2188 - Rosângela

"Aparecida". O evento terá diversas atrações como danças, comidas típicas e grande bailão animado pelo "Florzinho do Teclado Baile Show".

A entrada é franca e as comidas e bebidas terão preços bem acessíveis. Os organizadores prometem uma festa animada.



Membro da igreja metodista

LEI DE Nº 929 DE 08 DE JUNHO DE 2009.
"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a APM da Escola Estadual 1ª e 2ª Grau Thomaz Barbosa Rangeli de Rio Verde de Mato Grosso - MS".
WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a APM da Escola Estadual 1ª e 2ª Grau Thomaz Barbosa Rangeli de Rio Verde de Mato Grosso - MS, inscrito sob o CNPJ nº 15.556.442/0001-96, estabelecida nesta cidade, a Avenida Barão do Rio Branco, 50, centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 08 de junho de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre - se

Publique - se

Arquive - se

LEI DE Nº 928/2009

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Agremiação Il Irmaãos Esporte Clube e dá outras providências".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Agremiação Il Irmaãos Esporte Clube, inscrito sob o CNPJ nº 10.708.718/0001-90, estabelecida nesta cidade, a rua Vaitcano, nº 100, Jardim dos Estados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de abril de 2009

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre - se

Publique - se

Arquive - se

EDITAL - Valdir Antonio Cê, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença Prévia e Instalação para a atividade de Sutinocultura, alojando 3900 Suínos em Unidade de Terminação, localizada na Fazenda Cê, no município de SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

LIDO
EM 08/06/09

APROVADO
EM 08/06/09

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2009, DISPÕE SOBRE A DELCARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A AGREMIÇÃO II IRMÃOS ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Relator: Vereador Anivaldo Moraes de Almeida

Esta Comissão após analisar o presente Projeto de Lei do Legislativo de nº 007/2009, de autoria do Vereador Jorge Luiz de Oliveira Santos, que dispõe sobre a "Declaração de Utilidade Pública a Agremiação II Irmãos Esporte Clube".

Este Relator após ouvir a manifestação dos Senhores Vereadores que compõem essa Comissão, juntamente com os mesmos, chegou à conclusão que:

* O presente Projeto contribuirá para um melhor desenvolvimento da Agremiação;

* Que a mesma terá mais facilidade na busca de incentivos, bem como para viabilizar convênios junto aos órgãos públicos.

Em razão dos argumentos acima mencionados somos favoráveis a sua total aprovação.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2009.

Anivaldo Moraes de Almeida
Relator

Jorge Luiz de Oliveira Santos
Presidente

Nilson Fernandes Moura
Membro

Futebol Feminino Aberto

- 1- Débora
- 2- Rosilene
- 3- Rosimar
- 4- Fátima
- 5- Jociele
- 6- Nájila
- 7- Nádima
- 8- Hellen Cris
- 9- Grazielly
- 10- Taynara
- 11- Janaina
- 12- Crislene
- 13- Thais
- 14- Miriane
- 15- Saiane
- 16- Daniele
- 17- Denise
- 18- Lilia
- 19- Nadiele
- 20- Ana Lunia
- 21- Fabiana
- 22- Eliete
- 23- Sandra
- 24- Monicleia
- 25- Patrícia
- 26- Angélica
- 27- Andriele
- 28- Laura
- 29- Janete
- 30- Jucinete
- 31- Mariana
- 32- Kátia
- 33- Simone

16/17 Atletas

- 1- Eduardo
- 2- Olavo
- 3- Keoma
- 4- Camargo
- 5- Vanderson
- 6- Pedrinho
- 7- Marquinho
- 8- Anderson
- 9- Natanael
- 10- Valtenir
- 11- Romário
- 12- Renan
- 13- Jalison
- 14- André
- 15- Bruno
- 16- David
- 17- Marcelo
- 18- Lucas
- 19- Luis Paulo
- 20- Luis Sequeira
- 21- Leonardo
- 22- Alex Sandro

10/13 Atletas

- 1- Jhonatan
- 2- Gabriel
- 3- Caio
- 4- Jardel
- 5- Welliton
- 6- Weverton
- 7- Luiz Carlos
- 8- Carlos Henrique
- 9- Matheus
- 10- Max
- 11- Creverson
- 12- Jonatan
- 13- Kal Igor
- 14- Ricardo
- 15- Weliton
- 16- Valdinei
- 17- Rogério
- 18- Lucas
- 19- Carlos Eduardo
- 20- Edinei
- 21- Aglas

10/13 Atletas

- 1- Jhonatan
- 2- Gabriel
- 3- Caio
- 4- Jardel
- 5- Welliton
- 6- Weverton
- 7- Luiz Carlos
- 8- Carlos Henrique
- 9- Matheus
- 10- Max
- 11- Creverson
- 12- Jonatan
- 13- Kal Igor
- 14- Ricardo
- 15- Weliton
- 16- Valdinei
- 17- Rogério
- 18- Lucas
- 19- Carlos Eduardo
- 20- Edinei
- 21- Aglas

93/94 Atletas

- 1- Arthur Lemes Santos
- 2- Gilmar Fragoso de Oliveira
- 3- Rafael Lisboa de Souza
- 4- Alvanei Moreira da Silva
- 5- Rivaldo Moraes de Mesquita
- 6- Jean Lucas R. da S. de Oliveira
- 7- Higor da Silva
- 8- Girberto Junior
- 9- Rogerio Alves
- 10- Rulio Sergio
- 11- Rogerio Alves
- 12- Gilmar dos Anjos
- 13- Mackson Willian
- 14- Mackson
- 15- Leandro
- 16- Jean
- 17- Bruno
- 18- Jonathan
- 19- Thiago
- 20- Lucas
- 21- Jazito
- 22- Ivan Neto
- 23- André
- 24- Anderson Roberto
- 25- Valdinei
- 26- Felipe
- 27- Matheus
- 28- Weliton
- 29- Edener
- 30- Rubson

